



# Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

Ofício nº 366/2024

Mandaguaçu, 1º de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento nº 110/2024, de autoria da Vereadora Karina de Fátima Grossi tem este a finalidade de informar a Vossa Excelência, informamos que o uso do imóvel de propriedade do Município de Mandaguaçu onde o CEEBJA executa suas atividades, foi autorizado pela Câmara Municipal de Mandaguaçu através da Lei nº 2052/2018, em anexo

Atenciosamente,

A blue ink signature of Maurício Aparecido da Silva, followed by the title "Prefeito Municipal" and enclosed within a large, thin-lined oval.

Exmo. Sr.

**FABRICIO CESAR MARTELOZZI**

Presidente da Câmara Municipal de  
Mandaguaçu – PR



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81  
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2052/2018

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de  
bem imóvel de sua propriedade ao Estado do Paraná,  
por intermédio da Secretaria do Estado da Educação.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria do Estado da Educação, para funcionamento das atividades educacionais do Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos - CEEBJA, a título precária e gratuito, o uso do imóvel localizado na rua Rocha Loures, nº 392, Vila Alto da Glória, nesta urbe, constituído pelo Lote de terras sob nºs. 05 e 06 e parte das datas nºs. 04, 07, 08 e 09, da quadra B, com área total de terreno de 1.708,20 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 9.734 do Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Mandaguacu da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, consoante as cláusulas e condições constantes na minuta do termo de cessão que segue anexa à presente lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Mandaguacu, 26 de outubro de 2018.

Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

